



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

### EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2007

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2007**

**OBJETO:** SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E REPOSIÇÃO DE SUPRIMENTOS PARA MÁQUINAS DE BEBIDAS QUENTES, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE 10 (DEZ) MÁQUINAS

**DATA DA REALIZAÇÃO:** 03 de setembro de 2007

**HORÁRIO:** a partir das 09:30 horas

**LOCAL:** Rua Dona Veridiana, 298 - 1º andar, Plenária - Vila Buarque, SP/SP, CEP: 01238-010

Dra. Ruth Miranda de Camargo Leifert, Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo – COREN-SP, usando a competência delegada pela Lei Federal nº 5.905/73, torna público que se acha aberta Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, objetivando a prestação de serviços de fornecimento e reposição de suprimentos para máquinas de bebidas quentes, com disponibilização de 10 (dez) máquinas, conforme **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** e **ANEXO II – OBJETO** deste edital, que será regida pela Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Federal nº 3.555 de 8 de agosto de 2000, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais Decretos e normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do PREGÃO PRESENCIAL, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do PREGÃO PRESENCIAL será realizada na Rua Dona Veridiana, 298 - 1º andar, Plenária - Vila Buarque, SP/SP, CEP: 01238-010, iniciando-se no dia 03 de setembro de 2007, às 09:30 horas. A sessão será conduzida por Pregoeiro com auxílio da Equipe de Apoio, designados na Portaria COREN-SP / DIR nº 30, de 07 de novembro de 2006, publicado no DOE Seção I, em 14 de novembro de 2006.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

---

### 1 DO OBJETO

- 1.1 A presente Licitação tem por objeto a prestação de serviços de fornecimento e reposição de suprimentos para máquinas de bebidas quentes, com disponibilização de 10 (dez) máquinas, conforme especificações constantes do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** e **ANEXO II – OBJETO** deste Edital.

### 2 DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar do certame todos os interessados, Pessoas Jurídicas, do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

### 3 DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 O Representante da Licitante interessado em oferecer lances verbais deverá proceder ao credenciamento no início da sessão, ainda que interessado em um único item.
- 3.2 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- 3.2.1 **Tratando-se de Representante Legal:** o estatuto social no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. **Quando o Representante Legal, por força do instrumento legal, não puder exercer a administração ou gerência individualmente,** tornar-se-á obrigatória a apresentação de Procuração de um sócio para outro, conforme o subitem “3.2.2” abaixo;
- 3.2.2 **Tratando-se de Procurador:** a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, conforme **ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO CREDENCIAMENTO**, da qual constem poderes específicos para formular lances, complementar proposta, negociar preço, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, **assinar declarações**, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. Acompanhado do correspondente documento, indicado no subitem “3.2.1”, que comprove os poderes do mandante para a outorga;
- 3.2.3 Documento Oficial de identificação que contenha foto, do representante legal ou procurador.
- 3.3 Todos os documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas por Tabelião de Notas ou cópias simples acompanhadas do original.
- 3.4 Será admitido apenas 1 (um) representante para cada Licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.
- 3.5 A ausência do credenciado na Sessão somente será permitida após autorização do Pregoeiro, sob pena de exclusão da fase de lances.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

### 4 DAS DECLARAÇÕES, DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

- 4.1 As Declarações poderão ser assinadas sempre pelo Representante Legal ou pelo Procurador Credenciado, desde que haja poderes outorgados na Procuração (ver **ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO CREDENCIAMENTO**).
- 4.2 A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação deverá ser elaborada de acordo com modelo estabelecido no **ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO** e deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.
- 4.3 No caso de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), deverá ser apresentada também a declaração de que trata o **ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, por **fora** dos Envelopes nºs 1 e 2.
- 4.4 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa o nome da proponente e os seguintes dizeres:

[RAZÃO SOCIAL]

**Item único**

Envelope nº 1 – Proposta Comercial

Pregão Presencial nº 022/2007

COREN-SP

[RAZÃO SOCIAL]

**Item único**

Envelope nº 2 – Habilitação

Pregão Presencial nº 022/2007

COREN-SP

- 4.5 A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo Representante Legal ou pelo Procurador Credenciado devidamente estabelecido.
- 4.6 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia comum acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio e são os constantes do Item “6” deste Edital. Em todos os casos os originais deverão ser apresentados quando solicitados.
- 4.7 Os documentos apresentados no Credenciamento (item “3.2” do Edital) servirão para a Habilitação (item “6.1.1” do Edital).

### 5 DA PROPOSTA COMERCIAL

- 5.1 A proposta comercial deverá ser redigida, facultativamente, conforme o **ANEXO VI – PROPOSTA COMERCIAL** e deverá conter os seguintes elementos:



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

---

- 5.1.1 Razão Social ou Denominação, CNPJ, endereço completo com indicação de telefone e “e-mail” e deverá ser assinada por Representante Legal ou Procurador Credenciado devidamente estabelecido;
- 5.1.2 Número do Pregão Presencial;
- 5.1.3 Descrição do objeto da presente Licitação em conformidade com o **ANEXO II – OBJETO**;
- 5.1.4 O valor unitário do objeto, considerado como uma dose, de qualquer bebida.
  - 5.1.4.1 A Licitante deve calcular no preço todos os custos relacionados à prestação dos serviços relacionados, como por exemplo, insumos, manutenção, substituição, etc;
  - 5.1.4.2 Será considerado **um único preço** para todos os tipos de bebidas. A Licitante deverá formular seu cálculo conforme a quantidade estimada de doses;
  - 5.1.4.3 Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente Licitação.
- 5.2 A proposta em desacordo com o Edital e Anexos será desclassificada.

## 6 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1 O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, apresentados em cópias autenticadas em Tabelião de Notas ou cópias simples acompanhadas do original, os quais dizem respeito a:
  - 6.1.1 **Regularidade Jurídica**
    - 6.1.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;
    - 6.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
    - 6.1.1.3 Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no subitem “6.1.1.2”;
    - 6.1.1.4 Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
    - 6.1.1.5 Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
    - 6.1.1.6 Os documentos relacionados nos subitens “6.1.1.1” a “6.1.1.4” acima não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados no credenciamento do Pregão, conforme item “3.2”.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

---

### 6.1.2 Regularidade Fiscal

- 6.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) – Situação Ativa;
- 6.1.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual e Municipal relativo à localidade da Licitante, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto do certame;
- 6.1.2.3 Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- 6.1.2.4 Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e Municipal da localidade da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto ou outra prova equivalente na forma da lei;
- 6.1.2.5 Certidão de regularidade de débito com o Sistema de Seguridade Social (CND);
- 6.1.2.6 Certificado de regularidade de situação com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 6.1.2.7 Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

### 6.1.3 Qualificação Econômico-Financeira

- 6.1.3.1 Certidão Negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data da Sessão do Pregão.

### 6.1.4 Qualificação Técnica

- 6.1.4.1 Atestado(s) em nome da Licitante de bom desempenho anterior em fornecimento(s) da mesma natureza e porte e fornecido(s) pelo(s) cliente(s). O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a especificação do tipo de serviço, com indicações das quantidades atendidas, prazos de execução e outros dados característicos dos fornecimentos prestados.

### 6.1.5 Outras Comprovações e Documentos

- 6.1.5.1 Declaração conforme **ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE**, elaborada em ofício próprio e subscrito pelo Representante Legal da Licitante ou Procurador credenciado, desde que existam poderes outorgados na Procuração, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.

### 6.1.6 Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

- 6.1.6.1 As ME's e EPP's deverão apresentar toda a documentação arrolada no item "6.1.2", mesmo que apresentem alguma restrição;



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

---

- 6.1.6.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de até 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 6.1.6.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.1.6.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de demais sanções.

## 7 DOS PROCEDIMENTOS NA SESSÃO E DO JULGAMENTO

### 7.1 Do Credenciamento

- 7.1.1 No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 30 (trinta) minutos;
- 7.1.2 Após os respectivos credenciamentos, as Licitantes interessadas no objeto entregarão ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio a Declaração de Pleno Atendimento, a Declaração de ME ou EPP, e em envelopes separados, a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação.

### 7.2 Fase de Classificação

- 7.2.1 Aberto o primeiro envelope, está encerrado o credenciamento;
- 7.2.2 A análise das propostas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- 7.2.2.1 Cujos objetos não atendam as especificações técnicas mínimas e demais características;
- 7.2.2.2 Que contenham ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais Licitantes;
- 7.2.3 Não haverá desclassificação por pequenos erros formais, quando não implicar na mudança do que se pretende adquirir nem no valor ofertado.

### 7.3 Fase de Lances

- 7.3.1 As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- 7.3.1.1 Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- 7.3.1.2 Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida no subitem “7.3.1.1”, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três) preços. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de Licitantes.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

---

- 7.3.2 Para efeito de seleção será considerado o **valor unitário** do objeto, conforme subitem “5.1.4.”;
- 7.3.3 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor;
- 7.3.3.1 Em caso de empate, será observada a ordem determinada pelo art 3º. da Lei 8.248/91. Persistindo o empate, será observado o art 3º, §2º, da Lei 8.666/93. Finalmente, na persistência do empate, será decidido por meio de sorteio;
- 7.3.3.2 A Licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 7.3.4 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a **redução mínima entre os lances de R\$ 0,01 (um centavo de real)**;
- 7.3.5 A etapa de lances será considerada encerrada quando os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances; restando apenas o participante detentor do menor lance;
- 7.3.6 Encerrada a etapa de lances, as propostas selecionadas e não selecionadas serão classificadas em ordem crescente de valor, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 7.4 Negociação e Participação de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte**
- 7.4.1 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta do menor lance com vistas à redução do preço;
- 7.4.2 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;
- 7.4.2.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo COREN-SP, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 7.4.3 Considerada a oferta de menor preço aceitável e não sendo de ME ou EPP e havendo participação de ME ou EPP no certame, serão observadas as disposições da Lei Complementar 123/06, quais são:
- 7.4.3.1 Havendo proposta de ME ou EPP em até 5% maior do valor da Licitante de melhor oferta, será concedido o prazo de cinco minutos para apresentar preço inferior, observada a redução mínima de lances, do subitem “7.3.4”;
- 7.4.3.2 Na hipótese da ME ou EPP melhor classificada não apresentar nova proposta, será convocada a segunda ME ou EPP melhor classificada, e assim sucessivamente, até que se chegue à margem de 5% superior ao valor da Licitante de melhor oferta.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

---

7.4.4 Não havendo nenhuma proposta até 5% superior à melhor oferta, ou não havendo nova proposta de ME ou EPP, a proposta originária será considerada como melhor classificada.

### 7.5 Fase de Habilitação e Recurso

7.5.1 Encerrada a fase de classificação e negociação, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da proposta melhor classificada;

7.5.2 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações;

7.5.3 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

7.5.4 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Em caso de indisponibilidade de verificação dos documentos apresentados, será realizada nova consulta antes da contratação, assegurada vista aos autos após a verificação, a todos os interessados;

7.5.5 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a Licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;

7.5.6 Se a Licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, retornando-se aos subitens “7.4” e seguintes, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor;

7.5.7 Ao final da sessão, a Licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias corridos para apresentação de memoriais, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

7.5.8 A ausência de manifestação imediata e motivada da Licitante importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à Licitante vencedora e o encaminhamento do processo à Autoridade Competente para a homologação;

7.5.9 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à Autoridade Competente;

7.5.9.1 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;





## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

---

- 7.5.9.2 Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente é quem adjudicará o objeto do certame à Licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 7.5.10 Na hipótese de provimento do recurso, serão aproveitados os atos válidos;
- 7.5.11 Homologado o certame, será enviada notificação para assinatura do Contrato;
- 7.5.12 As demais Licitantes serão informadas do resultado do certame pelo “e-mail” informado na proposta.

### 8 DA NOTIFICAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO VINCULO JURÍDICO

- 8.1 Um vez homologado o certame, será enviada notificação ao vencedor, por qualquer meio hábil podendo ser utilizados meios eletrônicos, para formalizar o Contrato, conforme **ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO**, no prazo de 03 (três) dias corridos.

### 9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 Se, por ocasião da formalização do Contrato, as certidões de regularidade de débito do Vencedor perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o COREN-SP verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;
- 9.2 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o Vencedor será notificado para, no prazo de 3 (três) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem “9.1”, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar;
- 9.3 Quando o Vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem “9.1” ou se recusar, injustificadamente, a assinar o Contrato, será convocada outra Licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;
- 9.3.1 Para tanto será realizada nova sessão em prazo não inferior a 3 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso;
- 9.3.2 A divulgação do aviso ocorrerá por publicação na Internet no site [www.corensp.org.br](http://www.corensp.org.br) e as Licitantes serão avisadas por e-mail, preferencialmente, ou Cartas Registradas;
- 9.3.3 Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições do item “7”, em especial dos subitens “7.4” e “7.5”, deste instrumento convocatório.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

---

- 9.4 As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as Licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;
- 9.5 Quando todas as propostas forem desclassificadas a Administração poderá fixar às proponentes o prazo de 8 (oito) dias úteis para uma nova sessão para apresentação de novas propostas escoimadas das causas que geraram a situação;
- 9.5.1 No caso de todas as propostas serem desclassificadas na nova sessão observar-se-ão as disposições contidas do subitem “7.1.2” em diante.
- 9.6 Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, facultada às Licitantes presentes;
- 9.6.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas serão registradas na própria ata.
- 9.7 Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como todas as propostas, serão rubricadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, facultado às Licitantes presentes;
- 9.8 Eventual contratação decorrente desta Licitação será divulgada no DOU Seção III e no endereço eletrônico [www.corensp.org.br](http://www.corensp.org.br);
- 9.9 Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais Licitantes ficarão à disposição para retirada após 60 (sessenta) dias corridos da celebração do certame, mediante solicitação escrita, na Rua Dona Veridiana, 298 – 2º andar – Comissão de Licitação. Após o prazo serão destruídos sem quaisquer formalidades;
- 9.10 Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão;
- 9.10.1 A petição será dirigida ao Pregoeiro que responderá em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento;
- 9.10.2 Havendo na petição a possibilidade de inovação, renovação ou correção do ato convocatório, o Pregoeiro encaminhará a Autoridade Competente; que decidirá até o prazo de 1 (um) dia útil antes da abertura da Sessão;
- 9.10.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 9.11 Os questionamentos ou recurso serão formulados para o “e-mail” [compras@webcorensp.org.br](mailto:compras@webcorensp.org.br) e a intimação da decisão será enviada pela mesma maneira, sendo publicada também no “site” [www.corensp.org.br](http://www.corensp.org.br);
- 9.12 As Licitantes devem acompanhar diariamente o “site” [www.corensp.org.br](http://www.corensp.org.br) para verificação de comunicados, erratas e demais informações;



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

---

- 9.13 Os Resultados da presente licitação serão enviados por “e-mail” às Licitantes, devendo estas indicar o endereço para recebimento em sua proposta;
- 9.13.1 Da mesma forma serão enviadas notificações e avisos.
- 9.14 Para contagem de prazos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, considerando-se prorrogado até o 1º dia útil subsequente se o vencimento cair em dia sem expediente no COREN-SP;
- 9.15 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro ou Autoridade Competente;
- 9.16 Integram o presente Edital:
- 9.16.1 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 9.16.2 ANEXO II – OBJETO;
- 9.16.3 ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO CREDENCIAMENTO;
- 9.16.4 ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO;
- 9.16.5 ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
- 9.16.6 ANEXO VI – PROPOSTA COMERCIAL;
- 9.16.7 ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE;
- 9.16.8 ANEXO VIII – RELAÇÃO DE ENDEREÇOS ;
- 9.16.9 ANEXO IX – TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;
- 9.16.10 ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO.
- 9.17 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da Licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro Federal da Subseção Judiciária de São Paulo.

São Paulo (SP), 20 de Agosto de 2007.

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO**

**Dr<sup>a</sup>. Ruth Miranda de Camargo Leifert**

**Presidente**



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

### ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Item único	
<b>OBJETO</b>	➤ serviços de fornecimento e reposição de suprimentos para máquinas de bebidas quentes, com disponibilização de 10 (dez) máquinas
<b>QUANTIDADE</b>	➤ 10 máquinas
<b>ESTIMATIVA</b>	➤ 175.200 (cento e setenta e cinco mil e duzentas) doses por ano
<b>REDUÇÃO MÍNIMA ENTRE LANCES</b>	➤ R\$ 0,01 (um centavo de real)
<b>ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO</b>	➤ Vide ANEXO II – OBJETO
<b>VIGÊNCIA DO CONTRATO</b>	➤ 12 (doze) meses, prorrogáveis por até 60 (sessenta) meses
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>	➤ R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais) / ano
<b>JUSTIFICATIVA</b>	➤ fornecimento de bebidas quentes para conselheiros, funcionários e profissionais
<b>ADJUDICAÇÃO</b>	➤ valor unitário, por item.
<b>CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	➤ Dotação Orçamentária n°. 313202
<b>LOCAL PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO</b>	➤ Alameda Ribeirão Preto, 82 - Bela Vista - SP/SP (Vide Anexo VIII)
<b>PRAZO DE ENTREGA</b>	➤ 10 (dez) dias corridos para instalação completa
<b>RECEBIMENTO MENSAL</b>	➤ Até 10 (dez) dias corridos do mês subsequente ao consumo
<b>PAGAMENTO</b>	➤ Até 5 (cinco) dias corridos após o recebimento da medição/NF/Fatura



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

---

### ANEXO II – OBJETO

#### 1. OBJETO

##### 1.1 Quantidade

###### 1.1.1 10 (dez) máquinas de bebidas quentes, sendo:

1.1.1.1 1 (uma) totalmente automática;

1.1.1.2 2 (duas) semi-automáticas **com** gabinete para armazenamento de insumos;

1.1.1.3 7 (sete) semi-automáticas **sem** gabinete para armazenamento de insumos.

##### 1.2 Características Gerais

1.2.1 Café curto e longo, leite, chá, chocolate, capuccino e mocaccino.

1.2.2 Café em grão e demais bebidas em pó solúvel.

1.2.3 Aproximadamente, café curto de 50ml, longo de 70ml e outras bebidas de 100ml, preparados com quantidade de pó suficiente para um sabor agradável e encorpado.

1.2.4 Funcionamento livre para todas as bebidas em todas as máquinas.

1.2.5 Reservatório de água com capacidade para 20 lt.

1.2.6 Máquina nova, sem nenhum tipo de uso anterior.

##### 1.3 Demais características a serem consideradas:

1.3.1 Contrato de 12 (doze) meses, prorrogáveis por até 60 (sessenta) meses.

1.3.2 10 (dez) dias corridos para instalação das máquinas.

1.3.3 Medição de consumo de doses até o 5º dia corrido do mês subsequente ao consumo.

1.3.4 Pagamento no 5º dia corrido após a entrega da Medição/NF/Fatura.

1.3.5 Deverão ser entregues mensalmente os suprimentos e insumos para as máquinas.

1.3.6 Será providenciado um técnico para reposição dos insumos ou deverá haver treinamento de funcionários do COREN-SP para execução desta tarefa.

1.3.7 Será exigido o fornecimento dos seguintes insumos: café em grãos, leite, chá, chocolate, capuccino, mocaccino, copos descartáveis (de qualidade), mexedores, açúcar e adoçante, em quantidades equivalentes e suficientes às doses estimadas. Para a obtenção do capuccino e mocaccino será admitida a mistura de insumos pela máquina, não sendo portanto obrigatório o fornecimento destes insumos em separado.

1.3.8 Não será admitida cobrança referente ao uso, manutenção, reparo ou troca das máquinas, bem como de suprimentos ou insumos.

1.3.9 Serão providenciadas todas as manutenções necessárias para o bom funcionamento das máquinas. Em caso de interrupção do serviço, o Contratado deverá providenciar o reparo da máquina em até 48



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

(quarenta e oito) horas. Sendo inviável o reparo, a máquina deverá ser substituída no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

### 1.4 Estimativas de consumo:

- 10 (dez) Máquinas (1ºsub, T, 1º,2º,3º,4º,5º,6º,7º e Cobertura)

- Conselheiros / dia - 10 conselheiros

- Funcionários / dia - 150 funcionários

- Profissionais / dia - 500 profissionais

	Dos/dia	Pess	Dias	Dos/mês	Dos/ano
<b>Conselheiros</b>	3,00	10	20	600	7.200
<b>Funcionários</b>	3,00	150	20	9.000	108.000
<b>Profissionais</b>	1,00	250	20	5.000	60.000
			<b>Ttl mês</b>	<b>14.600</b>	
				<b>Ttl ano</b>	<b>175.200</b>



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

### ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO CREDENCIAMENTO

#### PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa \_\_\_[RAZÃO SOCIAL]\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF \_\_\_[Nº do CNPJ]\_\_\_, sito na \_\_\_[ENDEREÇO COMPLETO]\_\_\_, por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui como bastante procurador, o Sr \_\_\_[QUALIFICAÇÃO COMPLETA]\_\_\_; inscrito no CPF \_\_\_[Nº do CPF]\_\_\_; portador do RG \_\_\_[Nº do RG]\_\_\_, residente em \_\_\_[ENDEREÇO COMPLETO]\_\_\_, ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes ao PREGÃO PRESENCIAL nº 022/2007 do CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO, podendo, inclusive, formular lances, complementar proposta, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações e assinar declarações, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2007.

**Razão Social**

**Representante(s) legal(is) com carimbo da Licitante**

**[Reconhecer Firma]**



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO**

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO<sup>1</sup>**

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO**

A \_\_\_[RAZÃO SOCIAL]\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_[Nº do CNPJ]\_\_\_, localizada à \_\_\_[ENDEREÇO COMPLETO]\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei e em conformidade com a Lei n.º 10.520/02, que cumpre todos os requisitos de habilitação estabelecidos para o certame licitatório no Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo, Pregão Presencial n.º 022/2007.

São Paulo, \_\_\_de \_\_\_\_\_ de 2007.

**Nome: -[Representante Legal]**

**R.G. n.º [do signatário]**

---

<sup>1</sup> **OBSERVAÇÃO:** Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto. Deverá ser apresentada no credenciamento e **fora** dos envelopes proposta e habilitação.





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE<sup>2</sup>

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pregão Presencial no. 022/2007

A \_\_\_(RAZÃO SOCIAL)\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF \_\_\_(Nº)\_\_\_, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penalidades da lei, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente.

São Paulo , ..... de ..... de 2007.

\_\_\_\_\_  
(nome/cargo/assinatura)

<sup>2</sup> **OBSERVAÇÃO:** Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto. Deverá ser apresentada no credenciamento e **fora** dos envelopes proposta e habilitação.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

### ANEXO VI – PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social:  
CNPJ:  
Endereço completo:  
Telefone:  
E-mail:

Pregão Presencial nº 022/2007

#### ITEM ÚNICO

1 – 10 (dez) máquinas de bebidas quentes:

Quantidade		Marca	Modelo
1 (uma)	automática		
2 (duas)	semi-automáticas		
7 (sete)	semi-automáticas		

2 – Insumos oferecidos:

Insumo	Marca / modelo
Café em grãos	
Leite	
Chá	
Chocolate	
Capuccino	
Mocaccino	
Copo	
Mexedor	
Açúcar	
Adoçante	
(outros insumos)	
(outros insumos)	



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

---

3 – Valor da dose: \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

- No preço estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação de serviços objeto da presente licitação, assim como, manutenção, emissão e re-emissão de cartões e extratos, etc.
- Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
- Demais condições de instalação, medição, recebimento e pagamento são de acordo com o Edital e Anexos, em especial o ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO.
- O valor permanecerá fixo e irrevogável até o final da vigência do Contrato.

3

---

<sup>3</sup> **OBSERVAÇÕES:** Deverá ser apresentada dentro do envelope PROPOSTA COMERCIAL. Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

### ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE<sup>4</sup>

#### DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE

A \_\_\_[RAZÃO SOCIAL]\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF \_\_\_[Nº do CNPJ]\_\_\_, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº 022/2007 que:

- Os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações;
- Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- Inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; e
- Não possui em seu quadro permanente menor de 16 anos de idade.

São Paulo, \_\_\_de \_\_\_\_\_ de 2007.

Nome: -[Representante Legal]

[Nome / Cargo / Assinatura]

<sup>4</sup> **OBSERVAÇÕES:** Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto apresentada dentro do envelope habilitação.



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO**

---

**ANEXO VIII – RELAÇÃO DE ENDEREÇOS PARA ENTREGA**

<b>LOCAL</b>	<b>ENDEREÇO</b>	<b>BAIRRO</b>	<b>CIDADE</b>	<b>CEP</b>
Sede futura.....	Al. Ribeirão Preto, 82 .....	Bela Vista .....	São Paulo/SP .....	01331-000

**Comissão de Licitação**



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

---

### ANEXO IX – TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

#### Do Termo

É um documento interno do COREN-SP, emitido pelo gestor do contrato, entregue a Autoridade Competente dando pleno recebimento do objeto licitado, uma vez verificada a conformidade com o estabelecido no Edital e nos anexos, redigido com o seguinte teor:

### TERMO DE RECEBIMENTO MENSAL

A \_\_\_[RAZÃO SOCIAL]\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF \_\_\_[Nº do CNPJ]\_\_\_, conforme a nota fiscal nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_, passados \_\_\_ dias da entrega do serviço, cumpriu os requisitos de especificação e de entrega do objeto, estabelecidos em Edital, anexos e proposta do certame licitatório do Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo, Pregão Presencial nº 022/2007.

São Paulo, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2007.

---

Nome: -[Representante COREN-SP]

Matrícula. nº [do signatário]

---

Nome: -[Representante COREN-SP]

Matrícula. nº [do signatário]

---

Nome: -[Representante COREN-SP]

Matrícula. nº [do signatário]

---

Contratado

RG no.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

### ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO

#### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

#### VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2007

**CONTRATANTE – CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO**, Autarquia Federal, inscrita no CNPJ sob nº 44.413.680/0001-40, com sede na Rua Dona Veridiana nº 298, Vila Buarque, São Paulo/SP, CEP 01238-010, neste ato representado por sua Presidente, Dra. Ruth Miranda de Camargo Leifert.

**CONTRATADO** – \_\_\_\_\_, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado no município de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, sito na \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_.

O presente Contrato obedece às seguintes condições:

#### 1. OBJETO

1.1. O CONTRATADO obriga-se a prestar serviços de fornecimento e reposição de suprimentos para máquinas de bebidas quentes, com disponibilização de 10 (dez) máquinas, de acordo com as especificações do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 022/2007, seus Anexos e a proposta apresentada pelo Contratado.

1.2. Descrição

(conforme proposta) \_\_\_\_\_

#### 2. VALOR CONTRATUAL

2.1. O valor do presente Contrato obedece ao disposto no PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2007, seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado.

2.2. O valor unitário da dose servida é de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_) .

2.3. Não será cobrada franquia mínima de consumo.

2.4. São estimadas 175.200 (cento e setenta e cinco mil e duzentas) doses ao ano.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

---

2.5. O valor total estimado, parta efeitos contratuais é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

### 3. DEVERES DO CONTRATATO

- 3.1. Entregar e instalar as máquinas no local Alameda Ribeirão Preto, 82 - Bela Vista - SP/SP, no prazo de 10 (dez) dias corridos.
- 3.2. Fornecer, sem ônus adicional para o COREN-SP, todos os materiais, acessórios e suprimentos, necessários à instalação e pleno funcionamento dos equipamentos, em especial café em grãos, leite, chá, chocolate, capuccino e mocaccino (em pó), copos descartáveis, mexedores, açúcar e adoçante, em quantidades equivalentes às doses estimadas. Para a obtenção do capuccino e mocaccino será admitida a mistura de insumos pela máquina, não sendo portanto obrigatório o fornecimento destes insumos em separado.
- 3.3. Entregar mensalmente os suprimentos para as máquinas.
- 3.4. Providenciar um técnico para reposição dos insumos ou treinar um funcionário do COREN-SP para execução de tal tarefa.
- 3.5. Utilizar apenas equipamentos e suprimentos 100% novos, sendo completamente vedada a utilização de qualquer material reutilizado, reciclado, remanufaturado ou qualquer outra forma de reutilização.
- 3.6. Se, no interior do edifício sede do COREN-SP, houver necessidade de alteração do local de instalação de qualquer equipamento, por qualquer motivo, o Contratado deverá, à suas expensas, providenciar o desligamento, desinstalação, transporte e reinstalação no local indicado pelo COREN-SP, no prazo de 72 horas, a contar da data da solicitação.
- 3.7. Cobrar pelas bebidas servidas o valor estabelecido por dose neste contrato.
- 3.8. Proceder à manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos, da seguinte forma:
  - 3.8.1. O prazo máximo para que se inicie o atendimento técnico será de 24 (vinte e quatro) horas corridas, contado a partir do momento em que for realizado o chamado técnico devidamente formalizado.
  - 3.8.2. O tempo máximo de paralisação tolerável do equipamento será de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do início do atendimento técnico. Caso o Contratado não termine o reparo do equipamento no prazo estabelecido e a critério da Administração, a utilização do equipamento tornar-se inviável, a Contratada deverá substituí-lo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas por outro, com características e capacidades iguais ou superiores ao substituído.





## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

---

- 3.9. Providenciar a substituição do equipamento que apresentar quantidade excessiva de defeitos e manutenções, causando atrasos e prejuízo ao serviço, a critério do COREN-SP, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação.

### 4. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DAS MÁQUINAS

- 4.1. A entrega e a instalação ocorrerá em 10 (dez) dias corridos contados da assinatura do Contrato.
- 4.2. Finda a instalação, o Contratado deverá emitir relatório atestando a instalação.
- 4.3. No prazo de até 5 (cinco) dias corridos contados do recebimento do relatório atestando a instalação das máquinas, o Servidor ou Comissão especialmente designado procederá ao recebimento das máquinas, limitando-se a verificar seu funcionamento e sua conformidade.
- 4.4. As máquinas serão consideradas instaladas somente quando estiverem em pleno funcionamento, sem nenhuma restrição.
- 4.5. Finda a instalação será iniciada a prestação dos serviços.
- 4.5.1. Somente poderá ser iniciada a prestação dos serviços, e conseqüentemente somente poderá haver cobrança, quando todas as máquinas estiverem devidamente instaladas, em pleno funcionamento.

### 5. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 5.1. Até o 5º dia corrido do mês subsequente ao da prestação dos serviços será apurada a quantidade de doses servidas.
- 5.1.1. Toda leitura do registro da máquina deverá ser acompanhada por empregado público designado, sendo tal leitura reduzida a termo, em duas vias, assinadas pelo técnico e pelo agente público.
- 5.2. Até o 10º dia corrido do mês subsequente ao da prestação de serviços será entregue a nota fiscal, o boleto com vencimento contra-apresentação (ou indicação dos dados bancários para depósito) e o relatório mensal informando a quantidade de doses servidas, insumos utilizados, reparos e manutenções realizados.
- 5.2.1. O relatório mensal não se confunde com o termo de leitura do registro da máquina, mencionado no subitem 5.1.1
- 5.2.2. O relatório será assinado por representante do Contratado.
- 5.2.3. Os documentos serão entregues ao gestor do Contrato.
- 5.3. Com o relatório, o gestor receberá provisoriamente o serviço, pelo prazo de até 2 (dois) dias úteis.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

---

- 5.3.1. Verificada a adequada prestação do serviço, bem como conferidas as quantidades de doses servidas, será emitido pelo gestor do Contrato o Termo de Recebimento Mensal relativo ao mês da prestação dos serviços.
- 5.4. Constatadas irregularidades, a Administração poderá:
  - 5.4.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou complementação, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - 5.4.2. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado;
  - 5.4.3. Na hipótese deste subitem “5.4.2” o prazo previsto no subitem “5.3” será interrompido até que sejam sanadas as irregularidades.

## 6. DO PAGAMENTO

- 6.1. Recebido definitivamente o serviço conforme subitem “5.3”, o COREN-SP efetuará o pagamento em 5 (dias) corridos.
- 6.2. Havendo atraso nos pagamentos por parte do Contratante, sobre a quantia devida incidirá correção monetária pelo índice SELIC, calculados “pro rata tempore” em relação ao atraso verificado.
- 6.3. A cada pagamento será verificada a retenção na fonte ou solidária de impostos e contribuições sociais, conforme as Legislações pertinentes ao ramo de atividade, que devem vir expressas na Nota Fiscal.
- 6.4. Será entregue ao gestor do Contrato comprovantes de recolhimentos de encargos sociais .

## 7. DAS SANÇÕES

- 7.1. Além das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, serão cominadas as seguintes penas, podendo haver aplicação cumulativa de sanções.
- 7.2. Pela inexecução total ou parcial de Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:
  - 7.2.1. Multa de 0,0667% (seiscentos e sessenta e sete milésimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor mensal, limitado esta a 30 (trinta) dias após o prazo estabelecido para entrega do objeto; após será considerado inexecução contratual;
  - 7.2.2. Multa de 2% (dois por cento) no caso de inexecução parcial do Contrato, calculada sobre o valor total da contratação, cumulada com a pena de suspensão temporária do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos;



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

---

- 7.2.3. Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do Contrato, calculada sobre o valor total da contratação, cumulada com a pena de declaração de inidoneidade, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos;
- 7.3. As penalidades serão aplicadas após procedimento que garanta o contraditório e ampla defesa.
- 7.4. As multas cominadas antes do pagamento devido ao contratado serão compensadas.
- 7.5. As multas cominadas após o pagamento serão pagas em 5 (cinco) dias após a notificação, através de boleto bancário a ser enviado ao contratado, sob pena de inscrição em dívida ativa.

### 8. VIGÊNCIA

- 8.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, prorrogáveis por até 60 (sessenta) meses.

### 9. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

- 9.1. A Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores regerá as hipóteses não previstas neste Contrato.
- 9.2. No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente Contrato, tais dúvidas serão resolvidas com o auxílio do Direito Administrativo Público, no que diz respeito à obediência dos princípios que norteiam a Administração, e da Legislação Civil, aplicável aos contratos do Direito Privado

### 10. DESPESA:

- 10.1. As despesas resultantes da execução deste Contrato serão atendidas através da seguinte Dotação Orçamentária:
  - 10.1.1. CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO – 313202

### 11. RESCISÃO:

- 11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido, caso se materialize uma, ou mais, das hipóteses contidas no artigo 78, itens I a XVII, da Lei nº 8.666/93.

### 12. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. Será Gestora do presente Contrato o Senhor Renata Aparecida Ozório Jacintho, ou preposto a sua ordem.
- 12.2. O CONTRATADO deverá manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

### 13. DO FORO:



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

---

13.1. É competente o Foro Federal de São Paulo para a solução dos conflitos eventualmente decorrentes da presente relação contratual.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor.

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2007.

---

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO**

**Dr<sup>a</sup>. Ruth Miranda de Camargo Leifert**

**Presidente**

---

**CONTRATADO**

---

**GESTOR DO CONTRATO**

*TESTEMUNHAS:*

---

**Nome: [Testemunha]**

**R.G. nº [do signatário]**

---

**Nome: [Testemunha]**

**R.G. nº [do signatário]**